

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.275

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DOAR AO ESTADO DE MINAS GERAIS, ÁREA DE TERRENO DESTINADO À CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL OSCAR BOTELHO.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lavras autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, uma área de terreno com 4.800 (quatro mil e oitocentos) metros quadrados, localizada na rua Joaquim C. Alvarenga, Bairro Lavrinha, nesta cidade, considerada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, através do Decreto-Lei nº 677, de 09.10.80, medindo 80,00 (oitenta) metros de frente e fundos e 60,00 (sessenta) metros de laterais, confrontando à esquerda e nos fundos com Léo Fonseca Azevedo Carvalho e s/mulher, Cléo Fonseca Azevedo Carvalho e s/mulher, Ruy Botelho e s/mulher e Mauro Andrade e s/mulher e à direita com José Eugênio da Silva.

Art. 2º - O terreno, objeto desta doação destina-se à construção do prédio da Escola Estadual Oscar Botelho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 15 de outubro de 1980.